



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA**  
**FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Edital Propeg Nº 11/2018: Seleção para Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade – Turma 2019**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade, nível de Especialização, e as condições de habilitação para preenchimento de **10 (dez) vagas** oferecidas pela Universidade Federal do Acre, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre e Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade, nível de Especialização, graduados nas seguintes áreas: enfermagem, educação física, odontologia, psicologia, serviço social, nutrição, fisioterapia e fonoaudiologia, sem vínculo empregatício a partir da matrícula no Programa, ou seja, o candidato aprovado no processo seletivo, no ato da matrícula, deverá comprovar que não possui vínculo empregatício. O residente deverá se dedicar única e exclusivamente ao Programa, não podendo possuir outra fonte pagadora. O Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade constitui-se em programa de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, modalidade de residência, caracterizado por ensino em serviço, o qual será desenvolvido em 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas (80% práticas e 20% teóricas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais. O programa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com período de 30 (trinta) dias de férias anuais. O residente receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) (sujeita a deduções de Impostos). A bolsa do residente será paga pelo Ministério da Educação (MEC), durante 24 (vinte e quatro) meses desde que o residente cumpra as exigências do Programa. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa, do residente no primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a classificação na seleção. A Universidade Federal do Acre será a unidade formadora do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade, responsável pelo ensino teórico e prático, acompanhamento de todas as atividades do Programa, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo MEC e pela certificação. A Secretaria de Estado de Saúde do Acre e A Secretaria Municipal de Saúde serão as unidades executoras do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, responsável pelo ensino prático, pelos campos de prática e pelos preceptores desses campos.

## 2. DAS VAGAS

O Programa oferecerá **10 (dez) vagas**, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas conforme se segue:

- Educação Física: 01
- Enfermagem: 02
- Fisioterapia: 01
- Fonoaudiologia: 01
- Nutrição: 01
- Odontologia: 01
- Psicologia: 01
- Serviço Social: 02

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1 Requisitos das inscrições:

**3.1.1** Candidatos brasileiros, estrangeiros com visto permanente e estrangeiros com cidadania brasileira;

**3.1.2** Candidatos portadores de diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na respectiva área de conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

**3.2** As inscrições para o processo seletivo da Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade serão realizadas no formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre (<http://www.ufac.br>), através do link [http://sistemas.ufac.br/residencia\\_ufac](http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac), a partir das 00h01min do dia 22 de outubro até às 17h00 do dia 29 de outubro de 2018. Para informações, telefone: (68) 3901-2648, e-mail: [ufac.posccsd@gmail.com](mailto:ufac.posccsd@gmail.com). [Os horários descritos acima estão de acordo como o fuso horário UTC – 5 (horário do Acre), que está duas horas a menos que o fuso horário UTC – 3 (horário de Brasília)].

**3.3** No ato de preenchimento do formulário *online* de inscrição, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções:

**3.3.1** Preencher o Formulário *online* de inscrição em todos os campos relacionados às informações e documentos pessoais.

**3.3.2** Anexar cópia (frente e verso) legível, em arquivo *pdf*, do diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na respectiva área de conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;

**3.3.3** Anexar cópias frente e verso da carteira de identidade (RG) e CPF (em arquivo *pdf*);

**3.3.4** Informar o link do Currículo Lattes, criado na Plataforma Lattes, no site (<http://www.lattes.cnpq.br/>). O Currículo Lattes deverá estar atualizado no ano de 2018;

**3.4** O candidato classificado na primeira etapa do Processo Seletivo deverá entregar, nos dois dias seguintes à publicação do resultado final da prova escrita, a cópia impressa do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, **em envelope identificado e lacrado**.

### 3.5 Disposições Gerais

**3.5.1** Os Anexos I, II, III e IV podem ser obtidos neste Edital no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)).

**3.5.2** A análise dos formulários das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer documentação exigida no item 3.3 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

**3.5.3** A divulgação das listas de inscrições deferidas e indeferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde, e publicada no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)), de acordo com o cronograma da seleção.

**3.5.4** Todos os documentos entregues pelo candidato no item 3.4 devem estar em um envelope trazido e lacrado pelo próprio candidato, o qual terá inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos necessários para comprovação do Currículo Lattes;

**3.5.5** A análise dos requerimentos das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção.

**3.5.6** A ausência de qualquer documentação do item 3.3 implicará no indeferimento da inscrição. A não entrega dos documentos do item 3.4 implicará na não pontuação na segunda fase da seleção.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

A Comissão de Seleção será formada por oito membros, cinco docentes da UFAC, um técnico da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), um técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (SEMSA) e um servidor técnico-administrativo do CCSD/UFAC. Essa comissão conduzirá todo o exame de seleção e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no processo seletivo 2019, pela elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos, pela análise do Currículo Lattes, pela publicação dos resultados e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o processo seletivo. O exame de seleção constará de duas etapas, sendo que a primeira será eliminatória e classificatória. A segunda etapa terá caráter classificatório.

**4.1 Primeira Etapa: Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.** Gerais: Sistema Único de Saúde e Legislação; Específicos: Atenção Primária em Saúde e Saúde da Família.

**4.1.1** A prova de conhecimentos gerais e específicos ocorrerá com duração de 04 (quatro) horas, no horário das 8h00 às 12h00. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com valor de 0,25 pontos. (terá o valor máximo de 10 pontos e **Peso 8**).

**4.1.2** Condições de realização da Primeira Etapa – Prova Objetiva:

**4.1.2.1** Será divulgado o local de realização da prova objetiva na ocasião da publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e no sítio da UFAC (<http://www.ufac.br>);

**4.1.2.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de documento oficial e original de identidade contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original que possibilite a identificação do candidato, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**4.1.2.3** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade com fotografia, que o identifique, não realizará a prova.

**4.1.2.3.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias.

**4.1.2.4** Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento acarretará na eliminação automática do candidato.

**4.1.2.5** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

**4.1.2.6** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

**4.1.2.7** Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato porte aparelhos eletrônicos, estes deverão ser entregues em local a ser determinado pela Coordenação do local de prova.

**4.1.2.8** Após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da prova objetiva e apresentará documento de identificação para assinatura da lista de presença.

**4.1.2.9** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva e assinar o seu nome no cartão de respostas em local apropriado.

**4.1.2.9.1** É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas da prova objetiva.

**4.1.2.10** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da prova objetiva, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.

**4.1.2.11** O candidato deverá preencher o cartão de respostas da prova objetiva, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Não haverá substituição do cartão de respostas da prova objetiva, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.

**4.1.2.12** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.

**4.1.2.13** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados: a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; b) somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o cartão de respostas da Prova Objetiva. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do local; c) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão de respostas da prova objetiva e caderno de questões, podendo apenas, levar o rascunho do cartão de resposta, solicitando a devolução do seu documento de identidade; d) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**4.1.2.14** O candidato, sob nenhum pretexto, poderá ausentar-se da sala onde estiver prestando prova portando o caderno de prova ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do certame.

**4.1.2.15** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado; b) for surpreendido durante o período de realização de sua prova comunicando-se com outro candidato ou pessoa não autorizada ou utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.), na sala ou nas dependências do seu local de prova; c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova; d) fizer, em qualquer documento, declaração

falsa ou inexata; e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova; f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova; g) não realizar a prova objetiva ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da Prova Objetiva; h) não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva; i) deixar de assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva e a lista de presença; j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**4.1.3** Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que atingirem a maior nota dentro do valor de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste edital, ou seja até o limite de 03 (três) candidatos de Educação Física, 06 candidatos de Enfermagem, 03 (três) candidatos de Fisioterapia, 03 (três) candidatos de Fonoaudiologia, 03 candidatos de Nutrição, 03 (três) candidatos de Odontologia, 03 (três) candidatos de Psicologia e 06 (seis) candidatos de Serviço Social.

**4.1.3.1** Em caso de notas iguais na primeira fase, não se usará do critério de exclusão, pelo contrário se estenderá a classificação englobando os candidatos com mesma nota.

**4.1.4** O Gabarito da prova objetiva será disponibilizado no mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e no sítio da UFAC (<http://www.ufac.br>).

**4.2 Segunda Etapa – Análise do Currículo Lattes** (classificatória): A Análise do Currículo Lattes (ACL), ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital (terá o valor máximo de 10 pontos e **Peso 2**).

### **4.3 Classificação**

A classificação dos candidatos resultará do somatório da nota obtida na primeira etapa: Prova de Conhecimentos (dos candidatos aprovados), vezes 0,8, com a nota obtida na segunda etapa – Análise de Currículo Lattes (ACL) vezes 0,2.

$$\text{Nota da PCE} \times (0,8) + \text{Nota ACL} \times (0,2) = \text{Resultado Final}$$

### **4.3.1 Critério de desempate**

Os critérios de desempate no resultado final do certame serão:

1º Maior nota obtida nas questões específicas na prova objetiva;

2º Maior nota no Currículo Lattes; e,

3º Maior idade com privilégio para o mais velho.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Dos resultados preliminares em cada fase do processo seletivo caberão recursos pelos candidatos, a serem apresentados no sistema de formulário on-line [http://sistemas.ufac.br/residencia\\_ufac](http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do Resultado que se queira recorrer.

**5.2** O recurso deverá ser individual, de forma escrita, devidamente fundamentado e conter a indicação clara e concisa da solicitação do candidato.

**5.3** Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo.

**5.4** A comissão de seleção terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder aos recursos apresentados.

**5.5** É vedado ao candidato acesso às provas dos candidatos concorrentes.

## 6. CRONOGRAMA

### 6.1 Cronograma detalhado das etapas para processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
22 e 29/10/18	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico <a href="http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac">http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac</a>	Período de inscrição
Até 05/11/18	Até às 17h00	Mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do Resultado Preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
06 e 07/11/18	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico <a href="http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac">http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac</a>	Prazo para recurso
08/11/18	Até às 17h00	Mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do Resultado Final da lista de inscrições deferidas e indeferidas. Divulgação do local da prova
25/11/18	08h00 às 1200	A ser informado juntamente com a lista final das inscrições deferidas	Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos
28/11/18	Até às 17h00	Mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa
29 e 30/11/18	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico <a href="http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac">http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac</a>	Prazo para recurso
30/11/18	Até às 17h00	Mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa
03 e 04/12/18	8h00 às 12h00	Secretaria da Pós-Graduação em Saúde do Centro de Ciências da Saúde e do Desporto (CCSD)	Entrega dos documentos para a Segunda Fase (item 3.4)
07/12/18	Até às 17h00	Mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa
10 e 11/12/18	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico <a href="http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac">http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac</a>	Prazo para recurso
Até 14/12/18	Até às 17h00	Mural da Secretaria da Pós-Graduação em Saúde e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do Resultado Final
<b>2019</b>			
18 a 19/02/19	09h00 às 12h00	NURCA	Matrícula Institucional
20 a 22/02/19	08h00 às 12h00 14h00 às 18h00	Secretaria da Pós-Graduação em Saúde do CCSD	Matrícula Curricular

**6.2 O início do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade dar-se-á na data 01.03.2019.**

## 7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo é obrigatória e será efetuada em 2 (dois) níveis: **Primeiro Nível – Institucional**, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA); e, **Segundo Nível – Curricular**, na Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD de acordo com as datas do Cronograma.

**7.1** Para efetivação da matrícula institucional no NURCA será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

**7.1.1** Requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo I) ou a Pré-matrícula feita *online* no link: [http://sistemas.ufac.br/residencia\\_ufac](http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac).

**7.1.2** Cópia do diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

**7.1.3** Cópia do Histórico do curso de graduação.

**7.1.4** Cópia de CPF e RG.

**7.1.5** Cópia do Título de eleitor e comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.

**7.1.6** Cópia do Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

**7.1.7** Cópia do comprovante de residência.

**7.2** Para efetivação da matrícula Curricular na Secretaria da Pós-graduação será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

**7.2.1** Comprovante de matrícula institucional emitido pelo NURCA.

**7.2.2** Cópia do Registro no respectivo Conselho de Classe (não sendo aceito o simples protocolo);

**7.2.3** Cópia do PIS/PASEP.

**7.2.4** Cópia de dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: Banco, Agência e Conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos.

**7.2.5** Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (Anexo II).

**7.2.6** Termo de Compromisso (Anexo III).

**7.3** A não apresentação de um dos documentos exigidos implicará na perda da vaga e na convocação de classificados em lista de espera.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste Edital;

**8.2** A documentação apresentada pelos candidatos não selecionados ficará disponível na Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD por até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo, a mesma será encaminhada para reciclagem;

**8.3** É de responsabilidade do candidato: informar-se sobre o dia, horário e local de realização de todas as etapas do processo seletivo;

**8.4** O Edital estará disponível no mural da Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD e no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)). Para informações adicionais sobre este edital se oferece os seguintes meios de comunicação: Telefone: (68) 3901-2648 (funcionamento das 07h00 às 13h00), e-mail: [ufac.posccsd@gmail.com](mailto:ufac.posccsd@gmail.com).

**8.5** O fornecimento de informações e de documentação falsa pelo candidato, constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis, quanto na desclassificação do mesmo do processo seletivo;

**8.6** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

## 9. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser modificado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Ministério da Educação (Instituição responsável pela determinação das vagas do Programa), seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

**Conteúdo Programático Geral:** Sistema Único de Saúde, História das Políticas de Saúde no Brasil, Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças, Atenção Primária à Saúde, Participação Social.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

#### Referências Gerais:

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I. C. H. C.; BEZERRA, R. C. **Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família.** In: CAMPOS, G. W. S.; MINAYO, (Org.). Tratado de Saúde Coletiva, 2ª ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015 Cap. 26, p. 845-902.

ANDRADE, L. O. M.; SANTOS, L.; RIBEIRO, K. G. **Políticas de Saúde no Brasil.** In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org). Epidemiologia e Saúde, 7a ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 481-492.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm).

BRASIL Ministério da Saúde. Legislação do SUS. **Lei n.8.080/90.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação do SUS. **Lei n.8.142/90.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm).

COHN, A. **A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões.** Cadernos Saúde Pública, v. 25, n. 7, p. 1614-1619, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v25n7/20.pdf>.

WESTPHAL, M. F. **Promoção da saúde e prevenção de doenças.** In: CAMPOS, G. W. S. C. Tratado de saúde coletiva. 2ª ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015. Cap. 19, p. 681-717.

#### Referências Específicas

**Conteúdo Programático Específico:** Política Nacional de Atenção Básica, Práticas Integrativas e complementares no SUS, Atenção Domiciliar, Estratégia de Saúde da Família, Política Nacional de Humanização, Educação Popular em Saúde e Equipe Multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

### **Referências Específicas:**

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I.C.H.C.; COELHO, L. C.A. **A Estratégia Saúde da Família e o SUS.** In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org). Epidemiologia e Saúde, 7ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 601-631.

ANDRADE, L. O. M.; BUENO, I. C. H. C; BEZERRA, R.C; SILVA, R.M. **Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família.** In: CAMPOS, G. W. S; MINAYO, M. C. S; AKERMAN, M.; DRUMOND JÚNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (org.). Tratado de saúde coletiva, 2a ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015. Cap. 26, p. 845-902.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS: A Clínica Ampliada e Compartilhada.** Brasília, DF, 2009. (Serie B – Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013.** Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília, DF, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.** Disponível em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnpic>.

OLIVEIRA, G. N.; FURLAN, P. G. **Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território.** In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de práticas na atenção básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 – 272. Disponível em: [http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca\\_home/manual\\_das\\_praticas\\_d\\_e\\_atencao\\_basica%5B1%5D.pdf](http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca_home/manual_das_praticas_d_e_atencao_basica%5B1%5D.pdf).

Rio Branco/Acre, 08 de outubro de 2018.

**Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
*Original assinado*

**Profa. Me. Aristéia Nunes Sampaio**  
Presidente da Comissão de Seleção  
*Original assinado*

# **ANEXOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA**  
**FAMÍLIA COMUNIDADE**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**I- Identificação:**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Tipo sanguíneo \_\_\_\_\_

Identidade n°: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta corrente \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Vem requerer matrícula no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade – Turma 2019. Para tanto, anexa a documentação solicitada:

- ( ) Cópia autenticada do diploma de graduação, registrado pelo MEC;
- ( ) Cópia de CPF e RG;
- ( ) Cópia do Registro no Conselho de Classe
- ( ) Cópia do título de eleitor e comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral;
- ( ) Cópia do Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- ( ) Cópia do comprovante de residência;
- ( ) Cópia do PIS/PASEP (quem possuir);
- ( ) Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO II);
- ( ) Termo de Compromisso (ANEXO III);
- ( ) Cópia de dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: Banco, Agência e Conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos.

Estando ciente das normas deste Programa, assina o presente requerimento.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Residente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA  
FAMÍLIA COMUNIDADE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade, que não possuo vínculo empregatício, estando, portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Residente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA  
FAMÍLIA COMUNIDADE**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo conhecimento que o Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade da Universidade Federal do Acre, exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 (sessenta) horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Residente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA**  
**FAMÍLIA COMUNIDADE**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
<b>1</b>	<b>Formação acadêmica/Titulação</b>			
	Graduação	10	2	<b>20</b>
	Especialização	15	3	<b>45</b>
	Mestrado	20	1	<b>20</b>
	Doutorado	25	1	<b>25</b>
<b>2</b>	<b>Formação complementar (mínimo 20 horas)</b>			
	Curso de extensão Universitária ou atualização (como aluno)	10	05	<b>50</b>
	Curso de extensão Universitária ou atualização (graduado)	10	05	<b>50</b>
<b>3</b>	<b>Atuação profissional</b>			
	Na área (cada ano)	50	05	<b>250</b>
	Na tutoria/preceptorial de estágio supervisionado	50	05	<b>250</b>
<b>4</b>	<b>Produção bibliográfica</b>			
	Artigos completos publicados em periódicos indexados	20	02	<b>40</b>
	Capítulos de livros publicados	20	03	<b>60</b>
	Resumos publicados em anais de congressos	20	03	<b>60</b>
	Apresentações de Trabalho em eventos (como aluno)	20	03	<b>60</b>
	Apresentações de Trabalho em eventos (graduado)	20	03	<b>60</b>
<b>5</b>	<b>Participação em Pesquisa</b>			
	Colaborador (como aluno)	10	02	<b>20</b>
	Colaborador (graduado)	20	02	<b>40</b>
	Coordenador (graduado)	20	02	<b>40</b>
	Aluno PIBIC	20	02	<b>40</b>
	Aluno PIVIC	20	01	<b>20</b>
<b>6</b>	<b>Participação em Projeto de Extensão Universitária</b>			
	Como bolsista	10	02	<b>20</b>
	Como voluntário	20	02	<b>40</b>
<b>7</b>	<b>Participação em Monitoria</b>			
	Como bolsista	10	02	<b>20</b>
	Como voluntário	10	02	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1000</b>	
<b>No final dividir a Pontuação Máxima do candidato por 100 = nota da Análise do Currículo Lattes – ACL</b>				